



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2013-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA INTENSIVA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN, Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.770-200, representada neste ato por MARÍLIA COELHO CUNHA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 29 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 227, de 30 de outubro de 2014, e a empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, nome fantasia INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - ICDF, entidade civil, filantrópica, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 92.898.550/0006-00, cadastrada no CNES sob o nº 3276678, com sede na Estrada Parque do Contorno do Bosque S/N, Cruzeiro Novo, Cruzeiro/DF, CEP: 70.658-700, Telefone: (61) 3403-5405 e 3403-5565, Fax: (61) 3403-5599, e-mails: nubiawv@terra.com.br e gabbardoreis@gmail.com, neste ato representado por JOÃO GABBARDO DOS REIS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº 1003763172 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.127.490-68, na qualidade de representante legal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.008.967/2013, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de dezembro de 2014 a 29 de dezembro de 2015**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 30 de Dezembro de 2014.

MARÍLIA COELHO CUNHA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CRISTIANE P. C. DE AGUIAR
Secretaria-Adjunta/SES

JOÃO GABBARDO DOS REIS
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA

TESTEMUNHAS:

(Ass.) Núbia Welerson Vieira (Ass.)

(Nome) Núbia Welerson Vieira (Nome)

Ana Paula Sousa P. e Silva
Técnico Administrativo
Matricula 1.433.067-9